Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 511, de 06 de Abril de 1998.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

70 -	Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
70.1 -	Departamento de Viação, Transporte e Oficinas	
16885341.024 -	Aquisição de móveis, máquinas, outros permanentes e equipamentos destinados ao Departamento de Viação, Transporte e Oficinas.	5.000,00
4.5.90.52 -	Equipamentos e material permanente	5.000,00
70.2 -	Departamento de Saneamento e Obras	
10585751.038-	Aposição de meio fio com paralelepípedos em diversas ruas da cidade.	15.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	15.000,00
10585751.039-	Construção de calçamento com paralelepípedos em diversas ruas da cidade.	90.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	90.000,00
10603251.042-	Aquisição de caixas coletoras de lixo	2.000,00
4.5.90.52 -	Equipamentos e material permanente	2.000,00
13764481.054 -	Construção de saneamento com lagoa de estabilização	250.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	250.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 70.2	357.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**362.000,00**

Art. 2º - Os recursos a fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações totais e parciais assim distribuídas:

40 -	Secret. de Educação, Cultura e Desportes	
40.3 -	Depart. de Esportes	
08462242.043-	Encargos decorrentes da realização e participação em jogos estudantis e outros correlatos	21.000,00
3.4.90.30 -	Material de Consumo	8.000,00
3.4.90.32 -	Material de distribuição gratuita	4.000,00
3.4.90.36 -	Outros serv. de terc. - pessoa física	4.000,00
3.4.90.39 -	Outros serv. de terc. - pessoa jurídica	4.500,00
	TOTAL DA UNIDADE 40.3	**21.000,00**

60	Secretaria de Agricultura	
60.1 -	Departamento de Produção Agropecuária	
04070201.019 -	Aquisição de um veículo utilitário e de apoio a secretaria de Agricultura	15.000,00
4.5.90.52 -	Equipamentos e material permanente	15.000,00
04140781.020 -	Aquisição de máquinas e equipamentos ao apoio as ações comunitárias da linha de produção agropecuária	10.000,00
4.5.90.52 -	Equipamentos e material permanente	10.000,00
04140802.060 -	Aquisição de sementes destinadas a distribuição para formação de bancos	15.000,00
3.4.90.32 -	Material de distribuição gratuita	15.000,00
04150881.021 -	Implantação de núcleos destinados a criação de caprinos e ovinos	
4.5.90.51 -	Obras e instalações	5.000,00
4.5.90.52 -	Equipamentos e material permanente	3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 60.1	**48.000,00**
70 -	Secret. de Obras, Viação e Serv. Públicos	
70.1 -	Depart. de Viação, Transporte e Oficinas	
16885341.025 -	Construção de reparos e melhoramento de estradas vicinais	30.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	30.000,00
16885341.026 -	Constr. e recuperação da passagem molhada	10.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	10.000,00
16885341.027 -	Constr. de vias de acesso para pedestres	10.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 70.1	**50.000,00**
70.2 -	Departamento de Saneamento e Obras	
03070251.028-	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	15.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	15.000,00
04160961.029-	Construção de mercado público na sede	60.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	60.000,00
08411851.031-	Const. e instalações de creches	28.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	25.000,00
4.5.90.52 -	Equipamentos e material permanente	3.000,00
08421881.032-	Const. de prédios escolares	80.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	80.000,00
10603261.043-	Const. de cemitérios na Zona Rural	15.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	15.000,00
13764471.051-	Const. de barragens e barreiros	15.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	15.000,00
13764471.052-	Recup. de barragem e barreiros	10.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	10.000,00
15814851.057-	Const. do prédio para convivência idosos	20.000,00
4.5.90.51 -	Obras e instalações	20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 70.2	**243.000,00**
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	**362.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 06 de Abril de 1998.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.